



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 20.02.2100.000268/2026-70

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo diversos (material de expediente), para atender às necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região (Natal, Mossoró e Caicó) e conforme as especificações, quantidades e demais condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. Do Anexo I-A consta tabela demonstrativa de todas as especificações técnicas dos bens a serem adquiridos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de atender às solicitações de bens de consumo, imprescindíveis e essenciais para a execução das atividades administrativas e para a rotina operacional das sedes do MPT no RN, assegurando a continuidade e o desenvolvimento das funções institucionais.

2.2. O objeto da contratação pretendida não faz parte do escopo dos contratos vigentes desta Procuradoria.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Dos aspectos gerais.

3.1.1. A contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil Brasileiro, bem como demais normas e regulamentos correlatos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

3.1.2. O objeto pode ser enquadrado na categoria de serviços/bens comuns, assim configurados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21.

3.1.3. A contratação está alinhada com os objetivos definidos no Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público do Trabalho de 2026, qual seja, o Objetivo Estratégico *Otimizar o orçamento necessário para o alcance dos objetivos do Ministério Público do Trabalho (MPT)*.

3.1.4. A despesa foi incluída no Planejamento de Contratações Anual (PCA), na forma dos artigos 12, inciso VII e 18, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/21.

3.1.5. A contratação é compatível com os quesitos de sustentabilidade e de economia e com as diretrizes e aos objetivos do Plano de Logística Sustentável do MPT.

3.1.6. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021, as contratações de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, conforme disposto no inciso I do caput do art. 75, e as contratações de bens e serviços, conforme disposto no inciso II do caput do art. 75, ambos da Lei n.º 14.133/2021 devido ao baixo valor e a bem da economia processual, deverão ocorrer por meio de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica.

3.1.7. Em razão da baixa complexidade técnica, e do valor a ser contratado, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.8. A contratação far-se-á por ITEM, tendo em vista que o objeto é divisível, sendo técnica e economicamente viável seu parcelamento.

3.2. Da justificativa para parcelamento (ou não) da Solução.

3.2.1. O agrupamento dos Itens pode ser indispensável em razão:

- a)** da natureza dos itens que compõem a contratação;
- b)** do fato de o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado;
- c)** da correlação lógica e da interdependência entre os itens que compõem o objeto;
- d)** da inviabilidade operacional e gerencial para empresas diversas organizarem partes ou frações do fornecimento/serviço; e
- e)** da economia de escala obtida com o maior volume da contratação e da atratividade do certame para potenciais licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A aquisição de materiais de consumo diversos (material de expediente) está prevista no Planejamento Anual de Contratações da PRT 21ª Região, exercício 2026, e a descrição da solução está detalhada nos demais tópicos deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da sustentabilidade.

5.1.1. Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do Ministério Público do Trabalho, em consonância com os artigos 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 2º, 4º, incisos I, III, VII e VIII, e 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

5.2. Da garantia da execução contratual.

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor e da baixa complexidade técnica.

5.3. Da subcontratação.

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto sem prévia autorização da contratante.

5.3.2. A subcontratação de partes do objeto, quando autorizada, não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais.

5.3.3. A Contratada responde perante a Administração pela parte que subcontratou e pelo conjunto do objeto.

5.3.4. Não é permitida a subcontratação do principal do objeto licitado, compreendido como o conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de atestados que comprovem execução anterior com características semelhantes.

5.4. Da Exigência de Amostra.

5.4.1. A critério da Contratante, poderão ser exigidas amostras dos itens constantes neste Termo de Referência apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.4.2. As amostras deverão ser encaminhadas à Seção de Logística, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, via Chat, sem qualquer ônus para a Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

5.4.3. O fornecedor deverá identificar sua(s) amostra(s) com o número da Dispensa Eletrônica, número do Item a que se refere e com a razão social da empresa, além das demais informações que julgar necessárias.

5.4.4. A amostra, quando **APROVADA**, permanecerá em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo adquirido, ocasião em que o fornecedor deverá recolhê-la, às suas expensas.

5.4.5. A amostra **REPROVADA** deverá ser recolhida pelo fornecedor, às suas expensas, após o recebimento da notificação de sua reprovação.

5.4.6. A não apresentação da amostra, dentro do prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no edital.

5.4.7. Será considerada abandonada a amostra não recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação do fornecedor, pela Administração.

5.4.8. É facultado à Administração a dispensa do envio de amostras, caso entenda que o produto oferecido se encontra devidamente identificado e de fácil verificação do atendimento das especificações exigidas.

5.4.8.1. QUANDO FOR OCASO, a proposta que oferecer produto de alguma das Marcas de Referência porventura indicadas neste Termo, ficará dispensada do envio da amostra.

5.5. Da vistoria e/ou da consulta – QUANDO APLICÁVEL

5.5.1. Acompanhado por servidor da Contratante, a proponente poderá realizar vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços ou fornecidos os bens, para obter conhecimento das condições e levantar as informações necessárias à elaboração da proposta.

5.5.2. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas da realização do certame, por meio dos telefones nº (84) 4006-2800, (84) 99211-2669 (Elivelton – Engenharia) ou (84) 99198-9337 (Jurandi – Logística), bem como pelo endereço eletrônico prt21.da@mpt.mp.br.

5.5.3. Dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria deverá ser previamente esclarecida junto à Contratante, antes da apresentação da proposta, não sendo acolhida reivindicação posterior sobre o quanto observado.

5.5.4. Ainda que a referida vistoria não seja obrigatória, a proponente não poderá usar do argumento de não a ter realizado para justificar falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência contratual.

5.5.4.1. O disposto neste subitem também se aplica no caso de a licitante não ter feito qualquer ressalva durante a sua eventual vistoria.

5.5.5. Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por profissional técnico especializado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Dispensa, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.2. A execução indireta do objeto ocorrerá no regime de empreitada por preço unitário do Item.

6.3. Na hipótese de o valor estimado para aquisição dos itens de que trata este Termo de Referência se enquadrar nos limites estabelecidos, a licitação poderá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e o artigo 6 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.4. Entre os documentos de habilitação, exigidos em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, bem como outros constantes do respectivo Aviso de Dispensa, a licitante interessada deverá **comprovar sua regularidade perante:**

a) o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) – <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/>;

b) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) a Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>;

f) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS), disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) os débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>; e

h) o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), no momento da contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Poderão oferecer proposta comercial pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atenda às exigências constantes do respectivo Aviso de Dispensa.

7.2. A licitante deverá oferecer proposta para o fornecimento completo do (s) bem(ns), abarcando todos os custos, inclusive quanto ao fornecimento de materiais e equipamentos, além de despesas incidentes, tais como transporte, custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, lucros etc.

7.3. Para fins de aferição da compatibilidade do produto ofertado, a Administração poderá exigir, **se for o caso**, que a proposta de preços venha acompanhada de *folder*, manual, catálogo, prospecto ou outras formas de comprovação, desde que sejam idôneas, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4. O preço estabelecido na proposta será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas em lei.

7.5. O preço apresentado deverá ser único para cada Item e/ou Grupo, independentemente da localidade, região, estado ou endereço da licitante fornecedora.

7.6. O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço total.

7.7. Da proposta de preços deve constar, entre outras informações:

- a)** discriminação do serviço a ser executado;
- b)** os valores – unitário, total e global, onde couber – expressos em moeda nacional;
- c)** dados bancários para pagamento;
- d)** a Razão Social da proponente e o respectivo nº de CNPJ;
- e)** a assinatura/rubrica e o nome do representante legal da proponente;
- f)** o seu endereço físico completo;
- g)** o nº de telefone e informação sobre correio eletrônico para contato; e
- h)** as declarações de que trata o “Item 8” do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços) do Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.7.1. O referido modelo disponível no Sistema acha-se em formato que permite a sua cópia e edição pela licitante.

7.7.2. **Caso não utilize este modelo, a licitante deverá apresentar documento que inclua as referidas declarações.**

7.8. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

7.9. Não será considerada a proposta que impuser condições diferentes das dispostas no Aviso de Dispensa, que apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou que não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no Aviso de Dispensa.

08. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. As despesas relativas à contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público do Trabalho (MPT) no Orçamento Geral da União para 2026..

8.2. A Administração não emitirá solicitação de serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.3. A estimativa do valor da contratação, acompanhada do preço unitário referencial, da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento separado e classificado.

8.3.1. A previsão de custos foi elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação conforme atribuições previstas no inciso IV do artigo 15 da Resolução nº 102/2013 (CNMP).

8.4. Da tabela a seguir constam os valores unitário, total e global – máximos e estimados – com vistas à futura contratação.

Item	Especificação	Medida	Qtidade.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I	Conforme consta do Anexo I-A.	Unidade	5	43,34	216,70
II	Conforme consta do Anexo I-A.	Caixa com 12 unidades	8	70,16	561,28
III	Conforme consta do Anexo I-A.	Tubo com 12 unidades	5	8,89	44,45
IV	Conforme consta do Anexo I-A.	Unidade	10	26,54	265,40
V	Conforme consta do Anexo I-A.	Unidade	12	24,23	290,76
VI	Conforme consta do Anexo I-A.	Resma	40	29,91	1.196,40
VII	Conforme consta do Anexo I-A.	Unidade	12	19,14	229,68
VIII	Conforme consta do Anexo I-A.	Unidade	30	4,77	143,10
VALOR GLOBAL				R\$ 2.947,77	

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a dispensa de licitação e autorizada a contratação, poderá ser celebrado o devido Termo Contratual, cuja minuta corresponderá, **SE FOR O CASO**, a Anexo do respectivo Aviso de Dispensa, nos termos da legislação vigente, estabelecendo os direitos e as obrigações das partes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

10.2. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho (artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o artigo 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, respeitados os ditames da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A Contratada deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação feita por meio de correio eletrônico:

a) a assinatura do contrato; e/ou

b) a confirmação de ciência sobre a emissão da respectiva da Nota de Empenho.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Das condições gerais.

11.1.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da formalização da contratação ou emissão e entrega da nota de empenho.

11.1.2. Os bens serão entregues em horário comercial nas dependências da unidade do MPT no Rio Grande do Norte, localizada à rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1941, Lagoa Nova, Natal/RN.

11.2. Da garantia e validade.

11.2.1. O prazo de garantia e validade contratual dos bens será de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo do objeto.

11.2.2. Caso o prazo da garantia e validade oferecida pelo fabricante dos produtos seja inferior ao aqui estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia e validade do bem ofertado pelo período restante.

11.2.3. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

11.2.4. Durante o prazo de garantia e validade do material e/ou serviço, a Contratada deverá – **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da respectiva notificação** – trocar o material/serviço defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, se após o fornecimento/execução for verificada pela Contratante qualquer inadequação ou irregularidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da Contratada, entre outras, as estipuladas abaixo.

I. Designar Preposto para representá-la durante a execução da contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

- II.** Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e no respectivo Aviso de Dispensa, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- III.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, cumprindo a legislação em vigor pertinente, as recomendações de boas práticas e as normas técnicas.
- IV.** Executar o objeto diretamente, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela qualidade, apresentação e perfeição do objeto.
- V.** Observar e cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a atividade.
- VI.** Executar com perfeição, eficiência e qualidade técnica o objeto observando o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.
- VII.** Comunicar à Contratante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do objeto dentro do prazo previsto, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pela inobservância dos prazos, salvo justo motivo comprovado, caso fortuito ou força maior.
- VIII.** Manter a Contratante informada sobre eventuais mudanças de endereço, telefone e *e-mail*.
- IX.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à contratante ou a terceiros por atos de dolo ou culpa provenientes da execução do objeto.
- X.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- XI.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- XII.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- XIII.** Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela contratante.
- XIV.** Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

XV. Quando for o caso, fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e as ferramentas necessárias à execução do objeto.

XVI. Ainda, é vedado à Contratada o seguinte:

- a)** ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual;
- b)** utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante;
- c)** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante; e
- d)** caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

12.2. São obrigações da Contratante, entre outras, as estipuladas abaixo.

- I.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.
- II.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- III.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
- IV.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da Contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da contratante.
- V.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- VI.** Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.
- VII.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VIII.** Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.
- IX.** Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.
- X.** Fazer cumprir as disposições do Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

XI. Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

XII. Garantir uma comunicação eficiente com a Contratada.

XIII. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.2. A Fiscalização do contrato será realizada em conformidade com as disposições contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria PGT/MPT nº 1019/2024, bem assim as disposições previstas no instrumento, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- a)** fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- b)** comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- c)** determinar providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d)** sugerir que seja sustado o pagamento das notas fiscais/faturas, no caso de inobservância pela Contratada das suas obrigações constantes do contrato; e
- e)** informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da contratada quanto à integralidade e à correção dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

13.4. O gestor do contrato formalizará procedimento administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções (artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 21 do Decreto nº 11.246/2022).

13.5. A Contratada submete-se integralmente a todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

13.6. Quando não for exigível a formalidade do ato escrito, a comunicação entre Contratante e Contratada ocorrerá, em regra, por meio eletrônico, valendo a expedição eletrônica como meio oficial para todos os efeitos legais.

13.7. É dever da Contratada manter atualizado o seu cadastrado perante a Contratante e indicar endereço eletrônico válido durante toda a vigência da relação contratual.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto da contratação será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, por ocasião da realização do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4. Caso o objeto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações solicitadas, o fornecedor deverá proceder à sua substituição/reparação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, se for o caso.

14.6. Salvo disposição em contrário, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

14.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

14.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório – artigo 119 c/c artigo 140 da Lei nº 14133/2021).

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15. DA LIQUIDAÇÃO

15.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSe) exclusivamente através de peticionamento no Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

15.1.1. Não serão aceitas Notas Fiscais protocoladas por outros canais.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3/2018).

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Ante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente discriminada, emitida em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0061-43, o pagamento será efetuado à Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, mediante depósito bancário na conta-corrente indicada, a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

16.2. Fica a contratada, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF n.º 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.

16.3. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto, junto com a Nota Fiscal, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430/96.

16.4. Alternativamente, a critério da Contratante, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet, na forma do Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 263/2015.

16.5. A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

16.6. Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula – $EM = I \times N \times VP$, sendo: **EM** (encargos moratórios); **N** (número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento); **VP** (valor da parcela a ser paga); e **I** (índice de compensação financeira, ou percentual da taxa anual, equivalente a 0,00016438, assim apurado – $[(6 / 100) / 365]$).

17. DAS SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no respectivo Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o previsto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e observará o disposto na Portaria PGR/MPU nº 178/2023 e na Instrução Normativa DG/PGT nº 02/2024.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. No interesse da Administração, os quantitativos adjudicados para cada item dos Contratos Administrativos resultantes deste Termo poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite do quanto estabelecido na Lei nº 11.433/2021.

19. PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

19.1. Todo e qualquer documento (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento, etc.) relativo ao objeto da contratação emitido pela Contratada, e durante a sua vigência, deverá ser apresentado por meio do **Protocolo Administrativo Eletrônico**, disponível no “Item Serviços” do menu no portal da Contratante (www.prt21.mpt.mp.br).

19.2. O envio de comunicações da Contratante à Contratada será efetuado por meio de expedição eletrônica no processo de gestão administrativa (PGEA) autuado para acompanhamento do contrato relativo à execução do objeto deste termo de referência.

19.3. Para a utilização do **Protocolo Administrativo Eletrônico** – caso já não possua cadastro –, a Contratada deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no subitem anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

19.4. Por ocasião do protocolo administrativo eletrônico de cada documento, a Contratada deverá indicar o número do PGEA relativo ao seu contrato, informado pela Contratante, além de cumprir todas as exigências quanto a prazo e forma.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD – LEI N.º 13.709/2018)

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

20.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

20.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

20.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

20.7. A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br

21. DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

21.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, dando prioridade, quando possível, para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n.º 12.305/2010).

21.1.1. Deverão ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 01/2010 e 01/2024, a Portaria PGT n.º 564/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

21.2. Sempre que possível, a Contratada deverá optar por alternativas que atendam critérios de sustentabilidade e de economia, em alinhamento com as diretrizes do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021 e o artigo 16 do Decreto Federal n.º 7.746/12.

21.3. A Contratada deverá evitar e/ou reduzir a geração de quaisquer resíduos envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato.

21.4. Preferencialmente, a Contratada deverá utilizar insumos, materiais e equipamentos ecologicamente corretos, com selos ou certificados de responsabilidade ambiental.

21.5. O descarte de qualquer resíduo, equipamento inservível ou demais produtos resultantes da execução dos serviços deverão atender às normas ambientais e à legislação sanitária, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nº 12.305/2010).

21.6. Durante a execução dos serviços – quando for o caso –, deverá cercar-se dos cuidados inerentes à proteção da saúde, seja de seus empregados, seja das demais pessoas que utilizem o local, tais como: isolamentos (antirruído, contra propagação de sujeiras etc.), utilização de equipamentos de proteção pessoal, entre outros, com a finalidade de minimizar os impactos ao meio ambiente.

Natal-RN, 23 de julho de 2026.

Romison Sampaio Almeida

Seção de Licitação e Compras

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br**ANEXO I-A****ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 20.02.2100.000268/2026-70

Item	Especificação	Medida	Qtde.	Marca de Referência
I	Pasta tipo maleta para arquiteto, tamanho A2, confeccionada em plástico rígido resistente (polipropileno), com alça para transporte, fechamento seguro, dimensões aproximadas de 495 x 710 x 35 mm, cor azul.	Unidade	5	Polibras (novaonda); Dellofine
II	Caneta esferográfica, corpo em material plástico resistente, mecanismo retrátil por acionamento superior (sem tampa), tinta na cor azul, escrita contínua, uniforme e de secagem rápida, ponta fina de 0,7 mm, não recarregável, acondicionada em caixa contendo 12 unidades, conforme padrões usuais de mercado.	Caixa com 12 unidades	8	Pilot
III	Grafite para lapiseira 0,9 mm (refil), graduação B2, tubo contendo 12 unidades, compatível com lapiseiras padrão 0,9 mm.	Tubo com 12 unidades	5	Pentel; FaberCastell; Pilot
IV	Grampeador tipo mesa, confeccionado em material metálico resistente, compatível com grampos 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 30 folhas de papel com gramatura de 75 g/m ² , acabamento resistente à corrosão, indicado para uso administrativo e de escritório.	Unidade	10	-
V	Estilete largo, com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado com revestimento emborrachado antiderrapante, sistema de trava de segurança.	Unidade	12	-
VI	Papel sulfite branco A4 (210 x 297 mm), gramatura 75 g/m ² , embalagem com 500 folhas, apropriado para impressão a laser, jato de tinta e copiadoras, alvura mínima conforme padrão de mercado.	Resma	40	Chamex; Suzano Report
VII	Tesoura multiuso, tamanho aproximado de 21 cm, lâminas em aço inoxidável, cabo ergonômico emborrachado, ponta fina.	Unidade	12	-
VIII	Pasta transparente com aba e elástico, dimensões aproximadas 185 x 250 mm, resistente e flexível, com 2cm de profundidade.	Unidade	30	-

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Divisão de Administração – Seção de Licitação e Compras

Rua doutor Poty Nóbrega, n.º 1.941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180

Telefone/Endereço Eletrônico: (84) 4006-2800 – www.prt21.mpt.mp.br – prt21.da@mpt.mp.br**ANEXO I-B****ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 20.02.2100.000241/2026-23

Número da Ordem de Serviço (OS)	...	Número do Contrato	...	Data de Abertura	__/__/__
Contratada	...				
Tipo de OS	() Execução/Instalação		() Fornecimento		
Local					
...					
Descrição					
...					
Especificação das Atividades					
<i>ID</i>	<i>Descrição</i>	<i>Métrica</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Observações</i>	
001	...	...	...		
002	...	...	...		
...	...	...	...		
Cronograma					
<i>ID</i>	<i>Atividade</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>		
001	...	__/__/__	__/__/__		
002	...	__/__/__	__/__/__		
...	...	__/__/__	__/__/__		
Data Final Prevista da Entrega da Ordem de Serviço					__/__/__
Contratada - Preposto			Gestor do Contrato		
(Nome)			(Nome)		
(Qualificação)			(Matrícula)		